

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0802/83

INTERESSADO: "TARGET" - BATATAIS - SP

ASSUNTO : Reajuste especial para o 1º semestre de 1984

RELATOR NA CEE : CHAFIC JÁBALI

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY

INDICAÇÃO CEE-CEME 130 / 84 CEME - APROVADA EM 30/07/84

1 - RELATÓRIO E APROVAÇÃO

O estabelecimento de ensino supra - mencionado solicita reajuste especial, acima do índice livre, a - ser aplicado sobre o valor da 1ª semestralidade de 1984 da se-
guinte ordem: 38% para o Curso "Solo I"; 29% para o Curso "Solo II";
27% para o Curso "Track"; 24% para o Curso "Starting"; 32% para o -
Curso "Building" e 8,5% para o Curso "Intensive III." A Escola anexa
os documentos exigidos devidamente assinados pelo Diretor e Con-
tabilista habilitado. Analisando a referida documentação, consta-
mos diferença entre a receita e a despesa previstas para o 1º
semestre de 1984. O "déficit" deverá ser superado para que a es-
cola tenha sua situação financeira equilibrada.

2 - Conclusão:

Diante do exposto, opinamos no senti-
do de que sejam autorizados reajustes especiais, a serem aplica-
dos sobre os valores da 2ª semestralidade de 1983, para se obter
os valores da 1ª semestralidade de 1984, na seguinte conformida-
de:

- de até 97,00% (já incluso o índice livre) para o
Curso "Solo I:" - Cr\$ 44.177,00.
- de até 88,00% (já incluso o índice livre) para o
Curso "Solo II:" - Cr\$ 50.590,00.
- de até 86,00% (já incluso o índice livre) para o
Curso "Track!" - Cr\$ 50.052,00.
- de até 83,00% (já incluso o índice livre) para o
Curso "Starting:" - Cr\$ 52.528,00.
- de até 91,00% (já incluso o índice livre) para o
Curso "Building:" - Cr\$ 61.677,00.
- de até 67,36% (já incluso o índice livre) para o
Curso "Intensive III" : Cr\$ 69.194,00.

São Paulo, 22 de junho de 1984

Chafic Jábali
Chafic Jábali
Relator

PROCC. CEE Nº 802/83

PAR. CEE Nº

IND. CEE/CEME Nº 130/84 Pl. 2

- DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovada, por unanimidade, na Reunião
de 28 de junho de 1984. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali
Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de S. Paulo; Henrique Levy -
Rep. Conf. das Famílias Cristãs; Karin L. Portela Cerveira - Rep.
da SUNAB e sua Suplente Dirce Maria T. Machado.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1984.

a) CONS. ABIB SALIM CURY - PRES. DA CEME

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimi-
dade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de julho de 1984.

a) CONS. CÉLIO RENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

